

PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 101 de 10 de março de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 021.253.507-26, nomeada através da Portaria nº 121/2012 de 13/02/2012, investida e empossada em 06 de março de 2012, no cargo de Cozinheira, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 8793, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003), em conformidade com o Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 33,764% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/05/2022. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 29 de abril de 2022.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE